



PUBLICADO EM PLACAR
Em 22/12/2004
Mário da Silva C. Mascarenha
Assessor 1 - AGM
Prefeitura Municipal de Palmas/TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 406, DE 22 DE dezembro DE 2004.

Dispõe sobre permuta dos bens imóveis que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XXIII da Lei Orgânica do Município, combinado com a Lei Complementar nº 77, de 22 de dezembro de 2003,

RESOLVE:

Art. 1º Fica permutado o Lote nº 17-B, da Quadra 27, Rua 8, Loteamento Taquaralto, 5ª etapa, folha 1, com área de 246,00m², de propriedade do Município de Palmas, pelo Lote nº 11-A, da Quadra 18, situada à Rua 9, Loteamento Taquaralto, 5ª etapa, folha 1, com área de 225,00m², de propriedade de Edmar Pereira dos Santos, consoante processo nº 3020366/03 e apenso nº 4035110/04.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 22 dias do mês de dezembro de 2004, 16º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas


Paulo Leniman Barbosa Silva
Advogado Geral do Município